RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 033/2022 **Rio Branco do Sul, 28 de setembro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Danilo Felipe Rausis Pedroso
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.226 de 10 de dezembro de 2020.

Esta proposta tem por objetivo criação de elemento de despesas para o pagamento de valor referente a consórcio público de saúde – elemento "3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público",. Até então, os valores eram empenhados no elemento "3150410000 – Contribuições", o que não será mais possível a partir da migração para o novo sistema de gestão.

Além dessa alteração, suplementamos as dotações da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o dispêndio de recursos suficiente para cobrir as despesas como consórcio até o final do presente exercício financeiro.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeita Municipal

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº047/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
jurídica		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de setembro de 2022

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal